



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000002/2023
Processo: 9709-00 2023

Parecer Tallia Sobral Nunes - Comissão de Educação, Cultura e Turismo

Trata-se de Projeto de Lei nº 02/2023, de autoria do nobre Vereador Marlon Siqueira, que declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a Fábrica de Doces Brasil.

O incentivo as ações municipais de preservação do seu patrimônio cultural é essencial para a proteção da cultura e memória do povo de Juiz de Fora. Nessa esteira, a Constituição Federal salienta, em seus arts. 23, I e 30, IX, que compete ao município, e demais entes federados, a promoção da proteção do patrimônio histórico-cultural local.

Para cumprir essa importante política, o município possui o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - COMPPAC e promulgou a Lei 10.777/2004, que determina a tramitação para o tombamento de bens materiais e o registro no caso de bens imateriais. Além disso, a lei determina os requisitos e mecanismos de proteção e salvaguarda desses bens, no sentido de garantir a integridade e a perpetuação desses. É fundamental destacar que para os bens de natureza imaterial, faz-se necessário avaliar a categoria em que este se insere, conforme Art. 216 da Constituição Federal. Nesse sentido, é fundamental a análise do setor técnico competente e a tramitação via prefeitura para que se garanta a efetividade do tombamento ou registro.

Estando a proposição sob análise desta Comissão, após exame dos autos legislativos, libero para que siga os tramites regimentais até o plenário onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 23 de fevereiro de 2023.



Tallia Sobral Nunes
Vereador Tallia Sobral - PSOL

